



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025-IPSG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – IPSG** E A EMPRESA **JG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, CNPJ nº **04.664.996/0001-90**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Lacerda, nº 85 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460, representado neste ato pela sua Presidente a **Sra. CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.444.070-SSP/PE, inscrita no CPF nº 029.798.574-40.

CONTRATADO: JG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.276.822/0001-09, com sede à Av. Adjar da Silva Case, 800, CEP: 55.024-740, Indianópolis, Caruaru/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUALBERTO COMBE GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luzia Florêncio Porto, 271 Maurício de Nassau, apto 1601, CEP: 55.014.740, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.105.284-75 e CRC PE nº 02128900, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do subitem 6.1.1 à Cláusula Sexta do Contrato nº 012/2025**, celebrado em 15 de abril de 2025, com o fim de detalhar a forma de pagamento dos serviços contratados.

Passando a vigorar da seguinte forma:

Cláusula Sexta – Do pagamento

SUBITEM 6.1.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por bimestre, referentes ao serviço de Preenchimento e Envio do DIPR Atual, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os cinco bimestres do exercício de 2025;

II – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por análise concluída, referentes ao serviço de Diagnóstico e Análise Crítica do DIPR dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O valor global do contrato permanece inalterado, fixado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), estando mantidas as demais condições contratuais.





2ª CLÁUSULA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitam com as disposições deste instrumento.

3ª CLÁUSULA– DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o 1º Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Garanhuns, 16 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 04.664.996/0001-90
CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
CPF Nº 029.798.574-40
PRESIDENTE DO IPSG

CONTRATADO:

JG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 46.276.822/0001-09
JOAO GUALBERTO COMBE GOMES
CPF Nº 010.105.284-75
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.: _____
- 2) Nome completo: _____
CPF Nº _____
Ass.: _____

